

Ofício GAB nº _____/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de Janeiro de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

GILDO SOARES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores de

Santa Maria da Boa Vista /PE

Estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei do Executivo nº 001/2021 que “**Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências**”.

Desta forma, requeremos que seja dada tramitação **URGENTE** para que possamos alcançar o objetivo da referida proposição, bem assim a convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a apreciação da matéria.

Na oportunidade, aproveitamos para externarmos os nossos votos de estima e consideração, ao tempo que nos colocamos à disposição de Vossas Excelências para o que for necessário na difícil tarefa de conduzir os destinos políticos do nosso povo.

Atenciosamente,

George Rodrigues Duarte

Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.santamariadaboavista.pe.gov.br

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 15 de janeiro de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências”**.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória Federal nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre o valor do salário a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021”.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.santamariadaboavista.pe.gov.br

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

George Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

“Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos sob qualquer vínculo, ativos e inativos, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 2021.

George Rodrigues Duarte

Prefeito do Município

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.santamariadaboavista.pe.gov.br